



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
(31) 3871-5606 – 3871-5203 PP-NOVA36@GMAIL.COM

Lei de Nº 1.144 de 28 de Abril de 2016.

"Dispõe Sobre Autorização Para Abrir Crédito Especial Para Construção de Quadra Poliesportiva com Recursos de Alienação" e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova no exercício financeiro de 2016, no valor total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para **"Construção de Quadra Esportiva Escolar"** com recursos de **"Alienações"** conforme descrições abaixo:

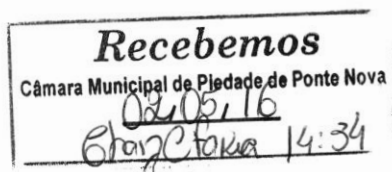
Créditos Especiais	
021002 12361 1201 1.060 – Construção de Quadra Esportiva Escolar	
449051 - Obras e Instalações (ALIEDU - TCE-192)	40.000,00
Total Geral de Crédito Especial	40.000,00

Art. 2º - Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei será utilizado o recurso previsto no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

Anulações de Dotações	
021201 15451 0402 1.013 449051 (ALIENA - Ficha 632)	40.000,00
Total Geral de Anulação de Dotação	40.000,00

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo complementar a dotação originária de crédito especial até o valor previsto no art. 1º desta lei.

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
(31) 3871-5606 – 3871-5203 PP-NOVA36@GMAIL.COM

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 28 de abril de 2016.


Antonio Carlos de Assis Gomes
Prefeito de Piedade de Ponte Nova